

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.023495/2020-75
RECORRENTE: BROTHERS ADM. E EMPREENDIMENTOS IMOB.
LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: REVISÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO
(IPTU)
RELATOR: Ronaldo Antunes da Silva

EMENTA

REVISÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOTE A-3/1 DA QUADRA 107 B DO JARDIM ROSICLER, DO INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMÓVEL DE ACORDO COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO. MANTIDO ENTENDIMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, PARA O FIM DE RECONHECER A ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL COMO “ESPECIAL” DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 05.03.0192.2.0637.0001/003, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ACÓRDÃO nº 142/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **BROTHERS ADM. E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de Setembro de 2022.

Ronaldo Antunes da Silva
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE